



**PARECER N°** 1431/2018/ASJIN  
**PROCESSO N°** 00058.033201/2015-12  
**INTERESSADO:** ADDEY TAXI AEREO LTDA

## **PROPOSTA DE DECISÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Auto de Infração:** 000885/2015

**Crédito de Multa (n° SIGEC):** 656882163

**Infração:** *Apresentar para arquivamento junto ao Registro de Comércio, atos constitutivos ou suas modificações, sem prévia autorização da autoridade aeronáutica*

**Enquadramento:** alínea “u” do inciso III do art. 302, c/c art. 184, ambos do Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA

**Proponente:** Henrique Hiebert - SIAPE 1586959

### **RELATÓRIO**

1. Trata-se de Recurso interposto por ADDEY TAXI AEREO LTDA em face de decisão proferida no Processo Administrativo em epígrafe, originado do Auto de Infração n° 000885/2015 (fl. 01), que capitulou a conduta do interessado na alínea “u” do inciso III do art. 302, c/c art. 184, ambos do Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA, descrevendo o seguinte:

Descrição da ementa: Apresentar para arquivamento junto ao Registro de Comércio, atos constitutivos ou suas modificações, sem prévia autorização da autoridade aeronáutica

Descrição da infração: A empresa registrou na Junta Comercial da Bahia, em 03/07/2012, a alteração contratual datada de 12 de janeiro de 2012, sem a anuência prévia da ANAC, conforme documento acostado às fls. 05-07 do Processo n° 00058.023619/2015-11, cópia em anexo. Cabe ressaltar que a própria empresa admite tal irregularidade, conforme cópia de expediente datado de 05/03/2015, protocolado na Anac em 06/03/2015, fl. 02 do mesmo processo administrativo, cópia em anexo.

2. À fl. 02, Relatório de Fiscalização com as mesmas informações já apresentadas no Auto de Infração.

3. À fl. 03, carta da ADDEY referenciada no auto de infração, na qual a mesma admite a irregularidade.

4. Às fls. 04/06, cópia de alteração contratual referenciada no Auto de Infração e no Relatório de Fiscalização.

5. Notificada da autuação em 13/04/2015, conforme Aviso de Recebimento à fl. 07, a autuada apresentou defesa em 04/05/2015 (fls. 08/09). No documento, dispõe reconhecer que houve o arquivamento sem anuência do órgão fiscalizador, porém por inobservância de funcionário que tomou a atitude de enviar o documento sem conhecimento da diretoria da empresa. Por fim, requer a "*redução da multa no processo de autuação*".

6. Em 29/01/2016, a autoridade competente, após apontar a presença de defesa, decidiu pela aplicação, com a atenuante de reconhecimento da prática da infração, e sem agravantes, de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) - fls. 12/13.

7. Embora não conste nos autos comprovação de que o interessado tomou ciência da decisão de primeira instância, o mesmo apresentou recurso a esta Agência em 05/09/2016 (protocolo 00065.500491/2016-13). No documento, apresenta razões recursais para três processos administrativos e dispõe que não teve nenhum interesse em burlar o sistema de aviação civil, bem como o regulamento vigente, ressaltando que as mudanças que ocorreram na empresa e que ensejaram a aplicação de multas em nada modificaram a forma administrativa e operacional nas operações da empresa. Por fim, solicita que seja dada clemência à empresa, "*pois de acordo com os valores aplicados de multa, com a situação de crise que vive nosso país, agrava ainda mais a vida econômica da empresa, podendo ter uma pausa nas operações deixando diversas famílias sem o seu devido sustento e que seja atendido ao pedido de redução da multa na decisão*".

8. Em 11/04/2018, lavrado Termo de Encerramento de Trâmite Físico (SEI 1654366).

9. Em 11/04/2018, lavrad Despacho SEI 1655945, que atesta a impossibilidade de aferição da tempestividade do recurso, devido a não existência nos autos de documento apto a atestar a notificação do interessado quanto à decisão de primeira instância.

10. Em 11/04/2018, lavrado Despacho de distribuição do processo para deliberação (SEI 1707238).

11. É o relatório.

## **PRELIMINARES**

12. ***Regularidade processual***

13. O interessado foi regularmente notificado quanto à infração imputada em 13/04/2015 (fl. 07), tendo apresentado defesa em 04/05/2015 (fls. 08/09). Ressalta-se que não consta nos autos dos processos confirmação do recebimento da notificação da decisão de primeira instância pelo recorrente, no entanto a interposição de Recursos em 05/09/2016 (protocolo 00065.500491/2016-13) será considerada suficiente para provar o comparecimento do interessado no processo, conforme prevê o art. 26, §5º da Lei 9.784 de 29/01/1999, *in verbis*:

*Art. 26. O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.*

*(...)*

*§ 5o As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.*

14. Sendo assim, aponto a regularidade processual do presente processo, a qual preservou todos os direitos constitucionais inerentes ao interessado, bem como respeitou, também, aos princípios da Administração Pública, estando, assim, pronto para, agora, receber uma decisão de segunda instância administrativa.

## **DO MÉRITO**

15. ***Quanto à fundamentação da matéria - apresentar para arquivamento junto ao Registro de Comércio, atos constitutivos ou suas modificações, sem prévia autorização da autoridade aeronáutica***

16. Diante da infração do processo administrativo em questão, a autuação foi realizada com fundamento na alínea "u" do inciso III do art. 302, c/c art. 184, ambos do Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA.

17. A alínea "u" do inciso III do art. 302 do Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei nº. 7.565, de 19/12/1986, que dispõe o seguinte:

CBA

Art. 302. A multa será aplicada pela prática das seguintes infrações:

(...)

III - infrações imputáveis à concessionária ou permissionária de serviços aéreos:

(...)

u) infringir as Condições Gerais de Transporte, bem como as demais normas que dispõem sobre os serviços aéreos;

18. Destaca-se que, com base na Tabela da Resolução ANAC nº. 25/2008, para pessoa jurídica, o valor da multa referente a este item poderá ser imputado em R\$ 4.000,00 (grau mínimo), R\$ 7.000,00 (grau médio) ou R\$ 10.000,00 (grau máximo).

19. Já o art. 184 do CBA dispõe, *in verbis*:

CBA

## SEÇÃO II

### Da Aprovação dos Atos Constitutivos e suas Alterações

Art. 184. Os atos constitutivos das sociedades de que tratam os artigos 181 e 182 deste Código, bem como suas modificações, dependerão de prévia aprovação da autoridade aeronáutica, para serem apresentados ao Registro do Comércio.

Parágrafo único. A aprovação de que trata este artigo não assegura à sociedade qualquer direito em relação à concessão ou autorização para a execução de serviços aéreos.

20. Conforme os autos, a Autuada apresentou para arquivamento junto à Junta Comercial do Estado da Bahia, em 03/07/2012, alteração contratual datada de 12 de janeiro de 2012, sem a prévia aprovação da autoridade aeronáutica, descumprindo assim exigência do art. 184 do CBA. Dessa forma, o fato exposto se enquadra perfeitamente à fundamentação exposta acima.

### 21. *Das alegações do interessado e do enfrentamento dos argumentos de defesa*

22. Diante das alegações apresentadas pelo interessado em sede de defesa e de recurso, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/1999, que abre a possibilidade de que a motivação da decisão de recurso administrativo consista em declaração de concordância com fundamentos de decisões anteriores, este parecerista ora endossa os argumentos trazidos pelo decisor em sede de primeira instância para a confirmação da prática infracional, bem como fundamentação e a motivação da penalidade aplicada, declarando concordância a fim de que passem a fazer parte integrante do presente parecer.

23. Com relação à solicitação efetuada em sede recursal, na qual a recorrente pleiteia que não lhe seja imposta qualquer multa, registre-se que, não obstante ao pedido, não se pode afrontar o princípio constitucional da legalidade. Identificado o descumprimento de normas, tem a Agência o poder-dever de aplicar as sanções cabíveis (Lei nº 11.182/05, Art. 8º, XXXV).

24. Ainda sobre as alegações de que a empresa não teve nenhum interesse em burlar o sistema de aviação civil, bem como o regulamento vigente, registre-se que que no ramo do direito administrativo a doutrina especializada defende que não há que se falar em voluntariedade para incursão na sanção. Hely Lopes Meirelles, ensina que a multa administrativa, diferente das sanções penais, é de **natureza objetiva**, isto é, prescinde da caracterização da culpa ou do dolo do infrator para ser devida, uma vez que decorre do expresse descumprimento de conduta desejável imposta pelo Estado, decorrente precipuamente da supremacia do interesse público. "*Para configurar-se sua incursão nelas e conseqüente exposição às pertinentes sanções, é indispensável que haja existido, ao menos, a possibilidade do sujeito evadir-se conscientemente à conduta censurada*". (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 23ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999.)

25. Diante do exposto, o autuado não apresenta qualquer excludente de sua responsabilidade, cabendo destacar que o mesmo não trouxe aos autos qualquer prova de que, de fato, não descumpriu a legislação vigente.

26. Ademais, a Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, em seu art. 36, dispõe a redação que segue:

27. Por fim, as alegações do Interessado não podem servir para afastar a aplicação da sanção administrativa quanto ao ato infracional praticado.

## 28. DO ENQUADRAMENTO E DA DOSIMETRIA DA SANÇÃO

29. A Instrução Normativa Anac nº 08, de 2008, determina que a penalidade de multa deve ser calculada a partir do valor intermediário constante das tabelas aprovadas em anexo à Resolução nº 25, em vigor desde 28/04/2008, observando as circunstâncias atenuantes e agravantes existentes.

30. Para o reconhecimento da circunstância atenuante prevista no inciso I do §1º do art. 22 da Resolução Anac nº 25, de 2008 (“*o reconhecimento da prática da infração*”), entende-se que o ente regulado deve reconhecer não só a prática do ato, mas também o fato de que essa conduta infringiu norma de competência da autoridade de aviação civil, o que se deu no caso em tela. Dessa forma, essa circunstância atenuante deve ser aplicada.

31. Adicionalmente, entende-se que o Interessado não demonstrou, nos autos, ter adotado voluntariamente qualquer providência eficaz para amenizar as consequências da infração. Registre-se que nenhuma medida que configure um dever pode ser fundamento para a aplicação dessa atenuante, prevista no inciso II do §1º do art. 22 da Resolução Anac nº 25, de 2008.

32. Para a análise da circunstância atenuante prevista no inciso III do §1º do art. 22 da Resolução Anac nº 25, de 2008 (“*a inexistência de aplicação de penalidades no último ano*”), é necessária pesquisa para identificar a eventual existência de sanção aplicada ao ente regulado no período de um ano encerrado em 03/07/2012, que é a data da infração ora analisada. Em pesquisa no Sistema Integrado de Gestão de Créditos (SIGEC) dessa Agência, ora anexada a esta análise (SEI 2008922), ficou demonstrado que há penalidade anteriormente aplicada ao Autuado nessa situação. Não é possível, assim, aplicar essa circunstância atenuante como causa de diminuição do valor da sanção.

33. Quanto à existência de circunstâncias agravantes, não se vê, nos autos, qualquer elemento que configure hipótese prevista no §2º do art. 22 da Resolução Anac nº 25, de 2008.

34. Sendo assim, por estar presente uma circunstância atenuante e pela ausência de circunstâncias agravantes, deve a sanção ser mantida no patamar mínimo do valor referente ao tipo infracional, conforme decisão de primeira instância.

## CONCLUSÃO

35. Pelo exposto, sugiro NEGAR PROVIMENTO ao recurso, MANTENDO a multa aplicada pela autoridade competente da primeira instância administrativa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

36. **É o Parecer e Proposta de Decisão.**

37. **Submete-se ao crivo do decisor.**

**HENRIQUE HIEBERT**

**SIAPE 1586959**



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Hiebert, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 12/07/2018, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2008375** e o código CRC **D3CA21F3**.

---

**Referência:** Processo nº 00058.033201/2015-12

SEI nº 2008375



				28/01/2013	271,35	271,35		Parcial	
				28/01/2013	271,35	271,35		Parcial	
				31/10/2013	2.779,41	2.253,25		PG	0,00
2081	<a href="#">621154092</a>		10/08/2009	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	63193981	PP	0,00
2081	<a href="#">624611107</a>		23/09/2010	R\$ 10.000,00	0,00	0,00		PP	0,00
2081	<a href="#">624613103</a>		23/09/2010	R\$ 10.000,00	0,00	0,00		PP	0,00
2081	<a href="#">624614101</a>		23/09/2010	R\$ 10.000,00	0,00	0,00		PP	0,00
2081	<a href="#">624619102</a>		23/09/2010	R\$ 10.000,00	0,00	0,00		PP	0,00
2081	<a href="#">624622102</a>		23/09/2010	R\$ 10.000,00	0,00	0,00		PP	0,00
2081	<a href="#">624643105</a>		23/09/2010	R\$ 4.200,00	0,00	0,00		PP	0,00
2081	<a href="#">625003103</a>		15/10/2010	R\$ 3.500,00	25/01/2013	255,92	255,92	Parcial	
					25/01/2013	255,92	255,92	Parcial	
					25/01/2013	255,92	255,92	Parcial	
					25/01/2013	255,92	255,92	Parcial	
					28/01/2013	255,92	255,92	Parcial	
					28/01/2013	255,92	255,92	Parcial	
					28/01/2013	255,92	255,92	Parcial	
					28/01/2013	255,92	255,92	Parcial	
					28/01/2013	255,92	255,92	Parcial	
					28/01/2013	255,92	255,92	Parcial	
					28/01/2013	255,92	255,92	Parcial	
					28/01/2013	255,92	255,92	Parcial	
					28/01/2013	255,92	255,92	Parcial	
					28/01/2013	255,92	255,92	Parcial	
					28/01/2013	255,92	255,92	Parcial	
					28/01/2013	255,92	255,92	Parcial	
					28/01/2013	255,92	255,92	Parcial	
					28/01/2013	255,92	255,92	Parcial	
					30/08/2013	419,08	419,08	Parcial	
					31/10/2013	270,11	270,11	Parcial	
					22/05/2014	956,25	956,25	PG	0,00
2081	<a href="#">625599100</a>		07/01/2011	R\$ 7.000,00	0,00	0,00		PP	0,00
2081	<a href="#">625659107</a>		29/04/2011	R\$ 5.000,00	0,00	0,00		PP	0,00
2081	<a href="#">625660100</a>		29/04/2011	R\$ 10.000,00	0,00	0,00		PP	0,00
2081	<a href="#">625859100</a>		21/01/2011	04/04/2008 R\$ 3.200,00	0,00	0,00		PP	0,00
2081	<a href="#">626476110</a>		01/04/2011	R\$ 2.400,00	0,00	0,00		PP	0,00
2081	<a href="#">626575118</a>		15/04/2011	R\$ 10.000,00	0,00	0,00		PP	0,00
2081	<a href="#">626671111</a>		22/04/2011	R\$ 2.800,00	0,00	0,00		PP	0,00
2081	<a href="#">627621110</a>		22/07/2011	R\$ 3.200,00	0,00	0,00		PP	0,00
2081	<a href="#">632183126</a>		10/05/2012	31/07/2008 R\$ 2.400,00	0,00	0,00		PP	0,00
2081	<a href="#">632184124</a>		10/05/2012	31/07/2008 R\$ 2.400,00	0,00	0,00		PP	0,00
2081	<a href="#">632185122</a>		10/05/2012	29/08/2008 R\$ 2.400,00	0,00	0,00		PP	0,00
2081	<a href="#">632186120</a>		10/05/2012	31/07/2008 R\$ 2.400,00	0,00	0,00		PP	0,00
2081	<a href="#">632187129</a>		10/05/2012	29/08/2008 R\$ 2.400,00	0,00	0,00		PP	0,00
2081	<a href="#">632188127</a>		10/05/2012	29/08/2008 R\$ 2.400,00	0,00	0,00		PP	0,00
2081	<a href="#">632189125</a>		10/05/2012	25/09/2008 R\$ 2.400,00	0,00	0,00		PP	0,00
2081	<a href="#">632190129</a>		10/05/2012	25/09/2008 R\$ 2.400,00	0,00	0,00		PP	0,00
2081	<a href="#">632191127</a>		10/05/2012	25/09/2008 R\$ 2.400,00	0,00	0,00		PP	0,00
2081	<a href="#">632192125</a>		10/05/2012	25/09/2008 R\$ 2.400,00	0,00	0,00		PP	0,00
2081	<a href="#">632193123</a>		10/05/2012	29/08/2008 R\$ 2.400,00	0,00	0,00		PP	0,00
2081	<a href="#">632194121</a>		10/05/2012	31/07/2008 R\$ 2.400,00	0,00	0,00		PP	0,00
2081	<a href="#">632269127</a>	60800231028201164	17/05/2012	24/12/2008 R\$ 4.000,00	0,00	0,00		PP	0,00
2081	<a href="#">632272127</a>	60800228790201163	17/05/2012	31/12/2008 R\$ 4.000,00	0,00	0,00		PP	0,00
2081	<a href="#">632284120</a>	60800228820201131	23/08/2012	31/12/2008 R\$ 4.000,00	0,00	0,00		PP	0,00
2081	<a href="#">632285129</a>	60800.22969620112	24/09/2012	24/12/2008 R\$ 4.000,00	25/02/2013	182,68	182,68	Parcial	
					30/08/2013	1.144,79	1.144,79	Parcial	
					31/10/2013	190,61	190,61	Parcial	
					22/05/2014	3.412,07	3.412,07	PP - DA	452,34
2081	<a href="#">633635123</a>	60800219124201134	18/11/2016	15/05/2008 R\$ 4.200,00	0,00	0,00		PU2	5.661,18
2081	<a href="#">633636121</a>	60800219074201195	18/11/2016	15/05/2008 R\$ 4.200,00	0,00	0,00		PU2	5.661,18
2081	<a href="#">633637120</a>	60800219174	18/11/2016	15/05/2008 R\$ 4.200,00	0,00	0,00		PU2	5.661,18
2081	<a href="#">633638128</a>	60800217918201163	18/11/2016	21/05/2008 R\$ 4.200,00	0,00	0,00		PU2	5.661,18
2081	<a href="#">633639126</a>	60800217806201111	18/11/2016	21/05/2008 R\$ 4.200,00	0,00	0,00		PU2	5.661,18

2081	<a href="#">633640120</a>	60800217846201154	22/01/2016	21/05/2008	R\$ 4.200,00				DA - CD - EF	6.124,02
2081	<a href="#">633641128</a>	60800219068201138	18/11/2016	15/05/2008	R\$ 4.200,00				PU2	5.661,18
2081	<a href="#">633642126</a>	60800219214201125	18/11/2016	16/05/2008	R\$ 4.200,00				PU2	5.661,18
2081	<a href="#">633643124</a>	60800219781201181	15/02/2013	17/05/2008	R\$ 4.200,00				PP	0,00
2081	<a href="#">633644122</a>	60800217817201192	21/01/2016	21/05/2008	R\$ 4.200,00				DA - CD - EF	6.124,02
2081	<a href="#">633645120</a>	60800219155201195	18/11/2016	15/05/2008	R\$ 4.200,00				PU2	5.661,18
2081	<a href="#">633646129</a>	60800219772201191	18/11/2016	16/05/2008	R\$ 4.200,00				PU2	5.661,18
2081	<a href="#">633647127</a>	60800219082201131	18/11/2016	15/05/2008	R\$ 4.200,00				PU2	5.661,18
2081	<a href="#">633648125</a>	60800215367201101	18/11/2016	10/05/2008	R\$ 4.200,00				PU2	5.661,18
2081	<a href="#">633651125</a>	60800217789201111	21/01/2016	21/05/2008	R\$ 4.200,00				DA - CD - EF	6.124,02
2081	<a href="#">634387122</a>	60800139097201117	09/11/2012	06/11/2006	R\$ 10.000,00	22/11/2013	2.791,88	2.791,88	Parcial	
						22/05/2014	9.440,97	9.440,97	PP - DA	1.254,42
2081	<a href="#">634388120</a>	60800139097201117	09/11/2012	06/11/2006	R\$ 10.000,00		0,00	0,00	PP	0,00
2081	<a href="#">634389129</a>	60800139097201117	09/11/2012	07/11/2006	R\$ 10.000,00		0,00	0,00	PP	0,00
2081	<a href="#">634390122</a>	60800139097201117	09/11/2012	07/11/2006	R\$ 10.000,00		0,00	0,00	PP	0,00
2081	<a href="#">634391120</a>	60800139097201117	09/11/2012	26/01/2007	R\$ 10.000,00		0,00	0,00	PP	0,00
2081	<a href="#">634392129</a>	60800139097201117	09/11/2012	26/01/2007	R\$ 10.000,00		0,00	0,00	PP	0,00
2081	<a href="#">634393127</a>	60800139097201117	09/11/2012	27/01/2007	R\$ 10.000,00		0,00	0,00	PP	0,00
2081	<a href="#">634394125</a>	60800139097201117	09/11/2012	27/01/2007	R\$ 10.000,00		0,00	0,00	PP	0,00
2081	<a href="#">634395123</a>	60800139097201117	09/11/2012	27/01/2007	R\$ 10.000,00		0,00	0,00	PP	0,00
2081	<a href="#">634396121</a>	60800139097201117	09/11/2012	27/01/2007	R\$ 10.000,00		0,00	0,00	PP	0,00
2081	<a href="#">634397120</a>	60800139097201117	09/11/2012	27/01/2007	R\$ 10.000,00		0,00	0,00	PP	0,00
2081	<a href="#">634398128</a>	60800139097201117	09/11/2012	27/01/2007	R\$ 10.000,00		0,00	0,00	PP	0,00
2081	<a href="#">634587125</a>		29/11/2012	17/03/2008	R\$ 4.200,00		0,00	0,00	PP	0,00
2081	<a href="#">634944127</a>	00066003717201291	21/12/2012	20/12/2006	R\$ 10.000,00	22/05/2014	5.719,26	5.719,26	PP - DA	8.788,48
2081	<a href="#">634945125</a>	00066003717201291	21/12/2012	20/12/2006	R\$ 10.000,00		0,00	0,00	PP	0,00
2081	<a href="#">634946123</a>	00066003717201291	21/12/2012	20/12/2006	R\$ 10.000,00		0,00	0,00	PP	0,00
2081	<a href="#">634947121</a>	00066003717201291	21/12/2012	20/12/2006	R\$ 10.000,00		0,00	0,00	PP	0,00
2081	<a href="#">635682136</a>		18/11/2016	17/05/2008	R\$ 4.200,00		0,00	0,00	PU2	5.661,18
2081	<a href="#">635683134</a>		18/11/2016	17/05/2008	R\$ 4.200,00		0,00	0,00	PU2	5.661,18
2081	<a href="#">635684132</a>		14/01/2016	17/05/2008	R\$ 4.200,00		0,00	0,00	DA - CD - EF	6.124,02
2081	<a href="#">635685130</a>		18/11/2016	19/05/2008	R\$ 4.200,00		0,00	0,00	PU2	5.661,18
2081	<a href="#">635686139</a>		18/11/2016	21/05/2008	R\$ 4.200,00		0,00	0,00	PU2	5.661,18
2081	<a href="#">635687137</a>		18/11/2016	19/05/2008	R\$ 4.200,00		0,00	0,00	PU2	5.661,18
2081	<a href="#">635688135</a>		18/11/2016	19/05/2008	R\$ 4.200,00		0,00	0,00	PU2	5.661,18
2081	<a href="#">635689133</a>		18/11/2016	21/05/2008	R\$ 4.200,00		0,00	0,00	PU2	5.661,18
2081	<a href="#">635690137</a>		18/11/2016	10/05/2008	R\$ 4.200,00		0,00	0,00	PU2	5.661,18
2081	<a href="#">635691135</a>		14/01/2016	17/05/2008	R\$ 4.200,00		0,00	0,00	DA - CD - EF	6.124,02
2081	<a href="#">636175137</a>		26/04/2013	21/06/2010	R\$ 7.000,00	22/05/2014	4.143,33	4.143,33	PP - DA	5.745,21
2081	<a href="#">636176135</a>		26/04/2013	22/06/2010	R\$ 7.000,00		0,00	0,00	PP	0,00
2081	<a href="#">636208137</a>		03/05/2013	22/06/2010	R\$ 7.000,00		0,00	0,00	PP	0,00
2081	<a href="#">637164137</a>	60800023543201091	22/07/2013	31/07/2010	R\$ 4.200,00	14/11/2014	2.452,02	2.452,02	PC - CD - DA - EF	392,28
2081	<a href="#">637165135</a>	60800023532201010	22/07/2013	24/07/2010	R\$ 18.000,00		0,00	0,00	PC	0,00
2081	<a href="#">637360137</a>	60800007068201014	02/08/2013	30/03/2010	R\$ 14.000,00		0,00	0,00	PC	0,00
2081	<a href="#">642692141</a>	60800033154201155	28/08/2014	04/01/2011	R\$ 7.000,00		0,00	0,00	DA - CD - EF	11.414,89
2081	<a href="#">644769144</a>	60800024814201026	01/12/2014	31/03/2010	R\$ 7.000,00		0,00	0,00	DA - EF	11.158,70
2081	<a href="#">644770148</a>	60800024820201083	01/12/2014	18/07/2010	R\$ 7.000,00		0,00	0,00	DA - EF	11.158,70
2081	<a href="#">644955147</a>	00065067903201268	19/12/2014	30/07/2010	R\$ 3.500,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	<a href="#">644957143</a>	00065067913201201	19/12/2014	31/07/2010	R\$ 3.500,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	<a href="#">644958141</a>	00065068207201279	19/12/2014	27/06/2010	R\$ 3.500,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	<a href="#">644959140</a>	00065067937201252	19/12/2014	09/05/2010	R\$ 3.500,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	<a href="#">644960143</a>	00065067953201245	19/12/2014	30/07/2010	R\$ 3.500,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	<a href="#">644961141</a>	00065068111201219	19/12/2014	27/06/2010	R\$ 3.500,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	<a href="#">644962140</a>	00065068200201257	19/12/2014	27/06/2010	R\$ 3.500,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	<a href="#">644963148</a>	00065068204201235	19/12/2014	27/06/2010	R\$ 3.500,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	<a href="#">644964146</a>	00065068214201271	19/12/2014	30/07/2010	R\$ 3.500,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	<a href="#">644965144</a>	00065068219201201	19/12/2014	30/07/2010	R\$ 3.500,00		0,00	0,00	CAN	0,00



2081	<a href="#">644966142</a>	00065068226201203	19/12/2014	24/07/2010	R\$ 3.500,00	0,00	0,00	CAN	0,00
2081	<a href="#">644967140</a>	00065068231201216	19/12/2014	06/08/2010	R\$ 3.500,00	0,00	0,00	CAN	0,00
2081	<a href="#">644968149</a>	00065068238201220	19/12/2014	08/05/2010	R\$ 3.500,00	0,00	0,00	CAN	0,00
2081	<a href="#">646109153</a>	00067002774201412	10/04/2015	22/07/2010	R\$ 3.500,00	0,00	0,00	CAN	0,00
2081	<a href="#">646202152</a>	00067002773201460	15/06/2015	30/07/2010	R\$ 3.500,00	0,00	0,00	CAN	0,00
2081	<a href="#">646203150</a>	00067002771201471	15/06/2015	23/07/2010	R\$ 3.500,00	0,00	0,00	CAN	0,00
2081	<a href="#">646969158</a>	00065122589201293	29/05/2015	07/11/2011	R\$ 5.250,00	0,00	0,00	CAN	0,00
2081	<a href="#">646970151</a>	00065122540201231	29/05/2015	03/11/2011	R\$ 5.250,00	0,00	0,00	CAN	0,00
2081	<a href="#">646971150</a>	00065122533201239	29/05/2015	25/11/2011	R\$ 5.250,00	0,00	0,00	CAN	0,00
2081	<a href="#">646972158</a>	00065122528201226	29/05/2015	22/11/2011	R\$ 5.250,00	0,00	0,00	CAN	0,00
2081	<a href="#">646973156</a>	00065122654201281	29/05/2015	22/11/2011	R\$ 5.250,00	0,00	0,00	CAN	0,00
2081	<a href="#">646974154</a>	00065122624201274	29/05/2015	04/11/2011	R\$ 5.250,00	0,00	0,00	CAN	0,00
2081	<a href="#">646975152</a>	00065122546201216	29/05/2015	29/11/2011	R\$ 5.250,00	0,00	0,00	CAN	0,00
2081	<a href="#">646976150</a>	00065122674201251	29/05/2015	08/11/2011	R\$ 5.250,00	0,00	0,00	CAN	0,00
2081	<a href="#">646977159</a>	00065122643201209	29/05/2015	22/10/2011	R\$ 5.250,00	0,00	0,00	CAN	0,00
2081	<a href="#">647240150</a>	00067002772201415	12/06/2015	06/07/2010	R\$ 3.500,00	0,00	0,00	CAN	0,00
2081	<a href="#">647625152</a>	00065068238201220	05/05/2016	08/05/2010	R\$ 7.000,00	0,00	0,00	PU1	9.903,60
2081	<a href="#">647626150</a>	00065068226201203	05/05/2016	24/07/2010	R\$ 7.000,00	0,00	0,00	PU1	9.903,60
2081	<a href="#">647627159</a>	00065068214201271	05/05/2016	30/07/2010	R\$ 7.000,00	0,00	0,00	PU1	9.903,60
2081	<a href="#">647628157</a>	00065068200201257	05/05/2016	27/06/2010	R\$ 7.000,00	0,00	0,00	PU1	9.903,60
2081	<a href="#">647651151</a>	00065068111201219	29/04/2016	27/06/2010	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	PU1	5.703,60
2081	<a href="#">647652150</a>	00065067953201245	29/04/2016	27/06/2010	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	PU1	5.703,60
2081	<a href="#">647653158</a>	00065067903201268	29/04/2016	30/07/2010	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	PU1	5.703,60
2081	<a href="#">647655154</a>	00065067913201201	29/04/2016	31/07/2010	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	PU1	5.703,60
2081	<a href="#">647894158</a>	00065085297201262	20/11/2015	21/10/2011	R\$ 7.000,00	0,00	0,00	DA - CD - EF	10.362,10
2081	<a href="#">647895156</a>	00065087111201218	08/06/2018	23/09/2011	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	PU2	4.475,60
2081	<a href="#">647896154</a>	00065087110201265	08/06/2018	23/09/2011	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	PU2	4.475,60
2081	<a href="#">647897152</a>	00065087108201296	08/06/2018	08/11/2011	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	PU2	4.475,60
2081	<a href="#">647898150</a>	00065087105201252	08/06/2018	09/11/2011	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	PU2	4.475,60
2081	<a href="#">647899159</a>	00065087103201263	08/06/2018	03/11/2011	R\$ 7.000,00	0,00	0,00	PU2	7.832,30
2081	<a href="#">647900156</a>	0006508710219	14/06/2018	03/11/2011	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	PU2	4.396,40
2081	<a href="#">647901154</a>	00065087100201220	08/06/2018	18/10/2011	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	PU2	4.475,60
2081	<a href="#">647902152</a>	00065087097201244	08/06/2018	14/10/2011	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	PU2	4.475,60
2081	<a href="#">647903150</a>	00065087093201266	08/06/2018	14/10/2011	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	PU2	4.475,60
2081	<a href="#">647904159</a>	00065087092201211	14/06/2018	11/10/2011	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	PU2	4.396,40
2081	<a href="#">647905157</a>	00065087089201206	08/06/2018	10/10/2011	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	PU2	4.475,60
2081	<a href="#">647906155</a>	00065087088201253	08/06/2018	21/10/2011	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	PU2	4.475,60
2081	<a href="#">648506155</a>	00065067937201252	27/08/2015	09/05/2010	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	DA - CD - EF	6.052,40
2081	<a href="#">648553157</a>	60800119020201121	28/08/2015	01/04/2010	R\$ 7.000,00	0,00	0,00	DA - CD - EF	10.591,70
2081	<a href="#">650102158</a>	00067002773201460	06/07/2018	30/07/2010	R\$ 7.000,00	0,00	0,00	DC2	7.115,50
2081	<a href="#">650103156</a>	00067002774201412	06/07/2018	22/07/2010	R\$ 7.000,00	0,00	0,00	DC2	7.115,50
2081	<a href="#">650104154</a>	00067002771201471	06/07/2018	23/07/2010	R\$ 7.000,00	0,00	0,00	PU2	7.115,50
2081	<a href="#">650483153</a>	00065101546201274	06/11/2015	02/04/2010	R\$ 7.000,00	0,00	0,00	DA - CD - EF	10.362,10
2081	<a href="#">651193157</a>	00067002186201551	02/02/2018	26/08/2010	R\$ 16.000,00	0,00	0,00	DC1	19.694,40
2081	<a href="#">651194155</a>	00067002229201507	18/01/2018	22/07/2010	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	DC1	4.942,40
2081	<a href="#">651195153</a>	00067002181201529	16/01/2018	30/09/2010	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">651196151</a>	00067002218201519	02/02/2018	21/09/2010	R\$ 20.000,00	0,00	0,00	DC1	24.618,00
2081	<a href="#">651199156</a>	00067002219201563	02/02/2018	22/09/2010	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	DC1	4.923,60
2081	<a href="#">651202150</a>	00067002199201521	05/03/2018	22/08/2010	R\$ 8.000,00	0,00	0,00	PU1	9.804,80
2081	<a href="#">651203158</a>	00067002200201517	15/01/2018	30/09/2010	R\$ 12.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">651205154</a>	00067002192201517	02/02/2018	16/09/2010	R\$ 12.000,00	0,00	0,00	DC1	14.770,80
2081	<a href="#">651207150</a>	00067002232201512	05/03/2018	27/08/2010	R\$ 48.000,00	0,00	0,00	DC1	58.828,80
2081	<a href="#">651208159</a>	00067002227201518	16/01/2018	31/08/2010	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">651210150</a>	00067002234201510	04/12/2015	16/06/2010	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	DA	5.874,80
2081	<a href="#">651211159</a>	00067002222201587	26/12/2017	07/08/2010	R\$ 12.000,00	0,00	0,00	PU1	14.896,79
2081	<a href="#">651213155</a>	00067002237201545	04/12/2015	26/07/2010	R\$ 8.000,00	0,00	0,00	DA	11.749,60
2081	<a href="#">651223152</a>	00067002198201586	19/01/2018	19/08/2010	R\$ 8.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">651224150</a>	00067002195201542	05/03/2018	20/09/2010	R\$ 24.000,00	0,00	0,00	PU1	29.414,40

2081	<a href="#">651225159</a>	00067002191201564	26/12/2017	30/09/2010	R\$ 12.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">651226157</a>	00067002238201590	17/11/2017	30/09/2010	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	RE2	4.987,20
2081	<a href="#">651256159</a>	60800119004201138	28/05/2018	07/04/2010	R\$ 7.000,00	0,00	0,00	DC1	8.122,79
2081	<a href="#">651269150</a>	00067002193201553	26/12/2017	02/09/2010	R\$ 60.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">651295150</a>	00065101515201213	19/02/2018	01/04/2010	R\$ 7.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">651328150</a>	00065006845201387	11/12/2015	01/05/2011	R\$ 14.000,00	0,00	0,00	CP	20.561,80
2081	<a href="#">651983150</a>	00067002184201562	21/01/2016	05/07/2010	R\$ 32.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">651984159</a>	00067002221201532	21/01/2016	04/08/2010	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">651989150</a>	00067002187201504	22/01/2016	30/09/2010	R\$ 16.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">651990153</a>	00067002202201514	22/01/2016	30/09/2010	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">651991151</a>	00067002231201578	22/01/2016	30/09/2010	R\$ 8.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">651992150</a>	00067002228201554	22/01/2016	30/09/2010	R\$ 16.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">651993158</a>	00067002216201520	22/01/2016	18/09/2010	R\$ 8.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">652028156</a>	00065007320201369	22/01/2016	17/07/2012	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">652029154</a>	00065007321201311	22/01/2016	17/07/2012	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">652032154</a>	00065122674201251	22/01/2016	08/11/2011	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">652033152</a>	00065122654201281	22/01/2016	22/11/2011	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">652034150</a>	00065122643201209	22/01/2016	22/10/2011	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">652035159</a>	00065122533201239	22/01/2016	25/11/2011	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">652036157</a>	00065122528201226	22/01/2016	22/11/2011	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">652037155</a>	00065122540201231	22/01/2016	03/11/2011	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">652038153</a>	00065122546201216	22/01/2016	29/11/2011	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">652039151</a>	00065122589201293	22/01/2016	07/11/2011	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">652040155</a>	00065122624201274	22/01/2016	04/11/2011	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">652054155</a>	00067002235201556	22/01/2016	21/09/2010	R\$ 24.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">652471160</a>	00067002185201515	02/02/2018	29/09/2010	R\$ 44.000,00	0,00	0,00	DC1	54.159,60
2081	<a href="#">652472169</a>	00067002188201541	02/02/2018	28/09/2010	R\$ 56.000,00	0,00	0,00	DC1	68.930,40
2081	<a href="#">652473167</a>	00067002226201565	02/02/2018	14/09/2010	R\$ 16.000,00	0,00	0,00	DC1	19.694,40
2081	<a href="#">652579162</a>	00065007256201316	17/05/2018	16/07/2012	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	DC1	4.786,79
2081	<a href="#">652784161</a>	00065031884201312	18/03/2016	01/07/2012	R\$ 2.400,00	0,00	0,00	DC1	3.447,60
2081	<a href="#">652948168</a>	00067002772201415	23/02/2018	06/07/2010	R\$ 7.000,00	0,00	0,00	PU1	8.616,30
2081	<a href="#">652975165</a>	00065007274201306	27/04/2018	17/07/2012	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	PU1	4.881,60
2081	<a href="#">653019162</a>	00065007252201338	01/04/2016	17/07/2012	R\$ 7.000,00	0,00	0,00	PU1	9.981,30
2081	<a href="#">653020166</a>	00065006852201389	01/04/2016	17/07/2012	R\$ 7.000,00	0,00	0,00	PU1	9.981,30
2081	<a href="#">653021164</a>	00065007258201313	01/04/2016	16/07/2012	R\$ 7.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">653022162</a>	00065007315201356	01/04/2016	17/07/2012	R\$ 7.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">653023160</a>	00065007316201309	01/04/2016	16/07/2012	R\$ 7.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">653024169</a>	00065007317201345	01/04/2016	16/07/2012	R\$ 7.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">653256160</a>	00065031884201312	31/05/2018	01/07/2012	R\$ 2.400,00	0,00	0,00	DC1	2.761,19
2081	<a href="#">654386163</a>	00065006870201361	17/06/2016	24/06/2012	R\$ 7.000,00	0,00	0,00	PU1	9.822,39
2081	<a href="#">654387161</a>	00065006861201370	17/06/2016	29/04/2012	R\$ 7.000,00	0,00	0,00	PU1	9.822,39
2081	<a href="#">654465167</a>	00065006874201349	19/02/2018	24/06/2012	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">654466165</a>	00065007299201300	01/02/2018	17/07/2012	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	PU1	4.923,60
2081	<a href="#">654970165</a>	00058042950201379	11/07/2016	13/03/2013	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	DC1	24.361,74
2081	<a href="#">655272162</a>	00065007249201314	04/07/2018	06/06/2012	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	DC1	4.092,40
2081	<a href="#">656116160</a>	00067002223201521	21/03/2018	31/07/2010	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	PU1	4.902,40
2081	<a href="#">656882163</a>	00058033201201512	29/09/2016	03/07/2012	R\$ 4.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	<a href="#">656883161</a>	00058033196201548	29/09/2016	12/01/2012	R\$ 7.000,00	0,00	0,00	DC1	9.581,59
2081	<a href="#">656885168</a>	00058033202201567	29/09/2016	09/09/2013	R\$ 7.000,00	0,00	0,00	DC1	9.581,59
2081	<a href="#">657298167</a>	00067000094201456	20/10/2016	05/12/2013	R\$ 2.000,00	0,00	0,00	PU1	2.716,59

**Total devido em 11-07-2018 (em reais): 866.831,99**

#### Legenda do Campo Situação

DC1 - Decidido em 1ª instância mas ainda aguardando ciência

PU1 - Punido 1ª Instância

RE2 - Recurso de 2ª Instância

ITD - Recurso em 2ª instância intempestivo, mas ainda aguardando ciência do infrator

DC2 - Decidido em 2ª instância mas aguardando ciência

DG2 - Deligências por iniciativa da 2ª instância

CAN - Cancelado

PU2 - Punido 2ª instância

IT2 - Punido pq recurso em 2ª foi intempestivo

RE3 - Recurso de 3ª instância

PU3 - Punido 3ª instância

IT3 - Punido pq recurso em 3ª instância foi intempestivo

RAN - Processo em revisão por iniciativa da ANAC

CD - CADIN

EF - EXECUÇÃO FISCAL

PP - PARCELADO PELA PROCURADORIA

GPE - GARANTIA DA EXECUÇÃO POR PENHORA REGULAR E SUFICIENTE

SDE - SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE POR DEPÓSITO JUDICIAL

SDJ - SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE POR DECISÃO JUDICIAL

GDE - Garantia da Execução por Depósito Judicial

ITT - Recurso em 3ª instância intempestivo , mas ainda aguardando ciência do infrator  
IN3 - Recurso não foi admitido a 3ª instância  
AD3 - Recurso admitido em 3ª instância  
DC3 - Decidido em 3ª instância mas aguardando ciência  
DG3 - Deligências por iniciativa da 3ª instância  
RVT - Revisto  
RVS - Processo em revisão por iniciativa do interessado  
INR - Revisão a pedido ou por iniciativa da anac não foi admitida

PC - PARCELADO  
PG - Quitado  
DA - Dívida Ativa  
PU - Punido  
RE - Recurso  
RS - Recurso Superior  
CA - Cancelado  
PGDJ – Quitado Depósito Judicial Convertido em Renda

 Tela Inicial  Imprimir  Exportar Excel



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
ASSESSORIA DE JULGAMENTO DE AUTOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA - ASJIN

**DECISÃO MONOCRÁTICA DE 2ª INSTÂNCIA Nº 1525/2018**

PROCESSO Nº 00058.033201/2015-12  
INTERESSADO: ADDEY TAXI AEREO LTDA

Brasília, 16 de julho de 2018.

1. Trata-se de recurso interposto por ADDEY TÁXI AÉREO LTDA em face da decisão de 1ª Instância proferida pela Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos em 29/01/2016, que aplicou pena de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pela prática da infração descrita no AI nº 000885/2015, com fundamento na alínea “u” do inciso III do art. 302, c/c art. 184, ambos do Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA - *apresentar para arquivamento junto ao Registro de Comércio, atos constitutivos ou suas modificações, sem prévia autorização da autoridade aeronáutica*, consubstanciada essa no crédito registrado no Sistema Integrado de Gestão de Créditos – SIGEC sob o número 656882163.

2. Considerando que o Recorrente não apresentou nas razões recursais qualquer argumento ou prova capaz de desconstituir a infração imposta na decisão recorrida, por celeridade processual e com fundamento no art. 50, §1º da Lei nº. 9.784/1999, ratifico a integralidade dos argumentos apresentados na Proposta de Decisão [**Parecer 1431/2018/ASJIN - SEI nº 2008375**], e com base nas atribuições a mim conferidas pela Portaria ANAC nº 1.518, de 18/05/2018, c/c art. 17-B, inciso V, alínea "a" da Resolução Anac nº 25, de 2008, c/c art. 30 do Regimento Interno da Anac (Resolução Anac nº 381/2016) e Portaria nº 128/ASJIN, de 13/01/2017, **DECIDO**:

- **Monocraticamente**, por conhecer e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, **MANTENDO** a multa imposta pelo setor competente de primeira instância no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

3. À Secretaria da ASJIN para cumprimento das formalidades de praxe.

4. Notifique-se.

5. Publique-se.

*Cassio Castro Dias da Silva*

SIAPE 1467237

Presidente da Turma Recursal do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Cassio Castro Dias da Silva, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 23/07/2018, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2009178** e o código CRC **3F8C81E3**.